



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital 001/2015 que trata da Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município,

CONSIDERANDO,

- Que a Lei Federal nº 12.696/12 – Lei dos Conselhos, alterou os arts. 132, 134, 135 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, trazendo importantes inovações;
- Que o mandato dos conselheiros tutelares é de quatro anos, e que o processo de escolha passou a ser unificado em todo território nacional, ocorrendo na data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos conselheiros eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016;
- O Município lançou o Edital 001/2015, o qual dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;
- a Recomendação nº 005/2015/01PJ/CUR, recebida em 13 de julho de 2015, na qual o Ministério Público de Santa Catarina por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba recomenda a exclusão do inciso XI, do item 3.2.2 do Edital 001/2015 e ainda a republicação do Edital sem prejuízo do cronograma previsto;
- Que a Lei Municipal 719/2015, em seu art. 13, §1º, menciona que para concorrer ao cargo de conselheiro será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos;
- Que é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer sobre os critérios e a realização da prova;
- Que foi delegada a elaboração das provas para a Associação dos Municípios da Região do Contestado – Amurc, sendo esta responsável além da elaboração, como da aplicação e correção das provas, devendo preparar as questões e seus respectivos pesos.
- Que a Associação dos Municípios da Região do Contestado – Amurc realizará a aplicação das provas de conhecimentos específicos aos candidatos a conselheiros tutelares de forma regionalizada;
- A necessidade de unificar a data e horários de aplicação das provas por meio da Amurc,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja excluído o item XI, da Cláusula 3.2 Das inscrições, o qual tem como exigência possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, mantidas todas as demais disposições.
Parágrafo único - Diante da exclusão da exigência referida no *caput* deste artigo, seja procedida a Republicação do Edital 01/2015, concedendo-se



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

inclusive a possibilidade de novas inscrições no período de 15 a 23 de julho, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min), na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Anderson Marcio Portela, s/nº., mantido o cronograma, inclusive no tocante a prova escrita.

Art. 2º - Fica atribuída a Associação dos Municípios da Região do Contestado – Amurc, como entidade responsável pela realização das provas de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, a qual versará exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, com suas atualizações.

§ 1º - A prova irá conter 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com valor de 0,50 cada uma, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa, o candidato que obtiver a média mínima de 5,0 pontos.

§ 2º - Na republicação referida no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução, se promova também a retificação da prova para a forma disposta nesta resolução.

Art. 3º - A prova de aferição de conhecimento específico será realizada no dia 26 de julho de 2015, com início às 9h00min e término previsto para 11h00min, no Núcleo Educacional Crescer, localizado na Rua Maximino Antônio de Moraes, 212, Centro, São Cristóvão do Sul.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário do início da prova, quando será fechado o portão, sendo vedada a entrada ao local da mesma, seja qual for o motivo alegado do atraso.

§ 2º - O candidato deverá permanecer por no mínimo 45 minutos na sala de realização de provas e não poderá levar consigo o caderno de provas somente a grade com o gabarito.

§ 3º - Deverá estar apenas munidos de caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e de documento de identidade.

§ 4º - Não será permitido o uso de qualquer material para consulta, celulares e outros equipamentos que possam interferir no processo. O candidato que não comparecer ao local da prova para realização ou portar qualquer objeto não permitido, será automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os art. 4º, 5º, da Resolução 003/2015 do CMDCA e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 14 de julho de 2015.

ADRIANA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

Publicada a presente Resolução, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

ADRIANA DE SOUZA WOLINGER
Assessora de Gabinete